



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-001/2017**  
**1.1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, solicita a competente autorização para contratação de empresa especializada em fornecimento de vale COMBUSTÍVEL tipo bilhete impresso, para atender a necessidade da Prefeitura e suas Secretarias, durante o ano de 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Promover a aquisição de vales combustíveis para atender a frota de veículos da PMB e o gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, visando suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides e sua Secretárias.

Após análise do departamento de Logística, concluiu-se que, a aquisição de tickets combustível, do tipo bilhete impresso, será a forma mais eficaz de abastecer toda a frota de veículos da PMB e suas Secretarias, tendo como parâmetro à descentralização da rede de postos que atendem este tipo de serviço, a praticidade, a facilidade de logística no abastecimento, o controle do quantitativo demandado, sem contar a relação de custo benefício. Informamos que neste município, depois da análise feita por este departamento de logística, não obtivemos conhecimento de fornecedores que atendam outro tipo de ticket combustível, a não ser do tipo bilhete impresso.

**3 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**3.1** - Os tickets de vales combustíveis deverão ser em bilhete impresso, **personalizado**, com a identificação do contratante – **PMB Benevides; com a data de validade, como por exemplo – MAR/16;** valor facial – exemplo: **R\$ 10,00**, também grafada por extenso – **DEZ REAIS;** destacando no Ticket o termo – **USO EXCLUSIVO COMBUSTÍVEL, como também e o código de barras do respectivo bilhete.**

**LOTE 01 - Vale Combustível**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant. Global Estimada	Valor facial de cada bilhete	Valor Taxa de administração	Valor Global (valor 12 meses + Taxa de administração)
01	Vale combustível, do Tipo Bilhete Impresso.	35.000 UND	R\$ 20,00	%	R\$
01	Vale combustível, do Tipo Bilhete Impresso.	12.000 UND	R\$ 50,00	%	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

Observação: Os quantitativos constantes deste quadro são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

#### **4 - FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente (Controle interno), desta prefeitura.

**4.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante ao Fundo de Garantias por Tempo de Serviços - FGTS;

**OBS: Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.**

#### **5. REDE CREDENCIADA**

**5.1.** A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da PMB, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

**5.2.** Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

**5.3.** A quantidade de Tickets poderá ser alterada pela PMB no caso haja flutuação dentro das suas competências precípua, no caso, serão definidas pela administração de acordo com as necessidades.

**5.4.** Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no bilhete, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro bilhete, sem custo para o Contratante.

**5.5.** Após o término do contrato, os Tickets remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o contratante possa utilizá-los.

**5.6.** Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

**6.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

- 6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 6.6.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- 6.7.** Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
- 6.8.** Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 6.9.** Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.10.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 6.11.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.12.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 6.13.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 6.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, se no desenvolvimento dos trabalhos, esta sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 7.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 7.5.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 7.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 7.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

- 7.10.** Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva execução do serviço, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- 7.11.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 7.12.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- 7.13.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência do Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado para esse fim.

- 8.1.** O Servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.
- 8.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3.** O Órgão contratante, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente, para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.
- 8.4.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:
- 8.5.** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 8.6.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 8.7.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- 8.8.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato irá até 31/12/2017, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

10 – Dotação Orçamentária

- 04 122 0003 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CNPJ: 05.058.466/0001-61**

---

- 04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 04 123 0003 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 15 122 0003 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura;
- 04 122 0700 2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- 18 122 0003 2.110 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro de pessoa jurídica;

Benevides/PA, 27 de Dezembro de 2016.

**AURIO CLEBER UNGARATTI**  
**Pregoeiro**